

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 125/2019 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 20/12/2019 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E OLIMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por sua Diretora de Edificações, **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **OLIMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, estabelecida na CNA 2 LT 11 SL - 308, Taguatinga Norte/DF CEP 72.110-025, inscrita no CNPJ nº 25.110.938/0001-95 e CF/DF nº 07.773.773/001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CI Nº 2468245 SSP-DF, inscrito no CPF sob Nº 733.217.291-72, residente e domiciliado em Águas Claras/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [29238981](#), p. 15), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [46837885](#)), o Voto da Senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [47185842](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [47217693](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº [00112-00021118/2018-79](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e supressão financeira do Contrato originário.
- 1.2. Acrescenta-se o valor **R\$ 99.993,20 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, correspondente a aproximadamente **11,52% (onze vírgula cinquenta e dois por cento)** do valor original do Contrato.
- 1.3. Suprime-se o o valor **R\$ 18.798,48 (dezoito mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente a aproximadamente **2,16% (dois vírgula dezesseis por cento)**, do valor originalmente Contratado
- 1.4. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de **R\$ 900.849,64 (novecentos mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF

nº [42551430](#)), para R\$ 982.044,35 (novecentos e oitenta e dois mil quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente do presente contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [47126930](#)) e **Nota de Empenho nº 2020NE03245**, datada de 10/11/2020, no valor de R\$ 99.993,19 (noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais e dezenove centavos), Doc. SEI nº [50481527](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.451.6206.1079.0006, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

- 3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.
- 3.2. A título de garantia de execução, deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

OLIMPIO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME:

ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ OLIMPIO DE PAULA, Usuário Externo**, em 11/11/2020, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/11/2020, às 16:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE -**



Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 13/11/2020, às 07:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=47487889)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=47487889)
[verificador= 47487889](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=47487889) código CRC= **F9688BF4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00021118/2018-79

Doc. SEI/GDF 47487889

Criado por [84000735906](#), versão 6 por [84000749508](#) em 10/11/2020 15:18:43.